



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 040/2025.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa do Povo, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que **REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 06 DE MAIO DE 2009, MODIFICADA PELA LEI Nº 1.851, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PRÊMIO ESPECIAL, EM DINHEIRO, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE COMPLETAR 70 (SETENTA) ANOS EM EXERCÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Inicialmente, vale destacar a Recomendação nº 02, de 20 de março de 2024, da Controladoria-Geral do Município, que dispõe sobre mecanismo de ajuste fiscal – EC nº 109, de 2021 -, que introduziu o art. 167-A da Constituição Federal de 1988. Destaco ainda, a Instrução Normativa 001/2024, subscrita, conjuntamente pela Controladoria Geral do Município e Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, que versa sobre diretrizes e procedimentos para a contenção de despesas e limitação de gastos públicos, com vistas a assegurar o equilíbrio fiscal do município, em conformidade com os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por fim, a Portaria nº 1.576, de 01 de março de 2022, que instituiu Comissão de Estudos da Legislação aplicada à Folha de Pagamento, com o objetivo de analisar os achados já identificados e outros que possam surgir ao longo dos trabalhos na folha de pagamento e seu respectivo embasamento legal.

Nesse sentido, a Administração deve racionalizar e otimizar os recursos públicos disponíveis, visando manter o equilíbrio fiscal das contas públicas, com a finalidade de atender os preceitos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações correlatas, especificamente os limites da despesa com pessoal.

A racionalização e otimização dos gastos públicos objetiva, ainda, evitar a descontinuidade na execução dos programas sociais, serviços públicos essenciais e demais despesas prioritárias da Administração.

Diante do exposto, solicito a sua votação e aprovação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
12 MAI 2025	10:37 Hs
Nº Protocolo	12433 12/05/25
Rúbrica Protocolista	

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 06 DE MAIO DE 2009, MODIFICADA PELA LEI Nº 1.851, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PRÊMIO ESPECIAL, EM DINHEIRO, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE COMPLETAR 70 (SETENTA) ANOS EM EXERCÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.403, de 06 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 1.851, de 09 de maio de 2012, que versa sobre o pagamento de Prêmio Especial por Afastamento Compulsório, em dinheiro, ao servidor público municipal.

Art. 2º. Assegura aos servidores públicos municipais em efetivo exercício no cargo e nível ocupado na Administração Pública Municipal na data de seu afastamento, exceto os detentores de cargo de provimento em comissão, o pagamento do prêmio de que trata o *caput* deste artigo, desde que preenchido os requisitos da mencionada norma, na data publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE MAIO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200